

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 10169/2024

Ementa

Revoga as Leis 9.452/2020 e 10.044/2023, que prevê diretrizes para o descarte adequado de máscaras utilizadas para prevenção a contágio viral; e afixação de cartaz em estabelecimentos comerciais.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 05/06/2024 14/06/2024 IOM n.º 5474

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 14378/2024 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 30.302/2023 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 10.169, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Revoga as Leis 9.452/2020 e 10.044/2023, que prevê diretrizes para o descarte adequado de máscaras utilizadas para prevenção a contágio viral; e afixação de cartaz em estabelecimentos comerciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de junho de 2024, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1°. Ficam revogadas as Leis Municipais n° 9.452, de 2 de julho de 2020, e n° 10.044, de 23 de outubro de 2023.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ-FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil